

- b) Homologação dos actos que contêm as listas provisórias e finais dos concursos de acesso de pessoal civil e militarizado até à categoria de técnico profissional, exclusive.

4 — Mudanças de situação:

- a) Homologação dos pareceres da JHI respeitantes a pessoal civil e militarizado;
b) Aposentação de pessoal civil.

5 — Licenças e autorizações:

- a) Licença sem vencimento do pessoal civil;
b) Licença ilimitada do pessoal civil e militarizado;
c) Licença parental de pessoal civil e militarizado do Exército, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 Agosto, por remissão do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR.

6 — Averbamentos:

- a) Averbamento de cursos e estágios a pessoal civil e militarizado;
b) Averbamento de alterações respeitantes a filhos e mudanças de nome e de estado civil.

7 — Diversos:

- a) Requerimentos solicitando certificados;
b) Confirmação das condições de progressão de pessoal civil e militarizado;
c) Emissão, revalidação, controlo e recolha de cartões de identificação de pessoal civil, militarizado e dos estabelecimentos fabris do Exército;
d) Apreciação de requerimentos e reclamações respeitantes às listas de antiguidade e situação remuneratória de pessoal militarizado e civil.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Maio de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Despacho n.º 10 820/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do despacho n.º 9606/2005 (2.ª série), de 13 de Abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005), do tenente-general ajudante-general do Exército, subdelego no tenente-coronel de infantaria NIM 05084976, Rui Garcia Simões, chefe da Repartição de Pessoal Militar não Permanente/DAMP, a competência que em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos respeitantes a oficiais, sargentos e praças em SEN, RV e RC, relativamente aos assuntos a seguir relacionados:

1 — Obtenção de pessoal — admissão de militares em regime de voluntariado (RV) e regime de contrato (RC) e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviços, com excepção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

2 — Movimentos de militares em SEN/RV/RC:

- a) Distribuição, colocação, transferência e diligência, desde que não haja determinação especial em contrário;
b) Trocas e oferecimentos, para efeitos de colocação.

3 — Promoções e graduações — promoções e graduações de militares em RV e RC.

4 — Mudanças de situação:

- a) Homologação de pareceres da JHI;
b) Passagem à disponibilidade;
c) Autorização para concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC.

5 — Pessoal na reserva de disponibilidade:

- a) Transferência das obrigações militares;
b) Homologação de pareceres da JHI;
c) Promoções.

6 — Averbamentos e matrícula:

- a) Averbamento de cursos, estágios e de especialidades normalizadas;
b) Averbamentos e rectificações relativas a filhos, mudanças de nome e de estado civil e aumentos de tempo de serviço.

7 — Licenças e autorizações — licença parental dos militares do Exército em RC e RV, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 Agosto, por remissão do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR.

8 — Diversos:

- a) Assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
b) Requerimentos solicitando certificados ou declarações;
c) Autorização para matrícula em cursos civis, sem prejuízo para o serviço nem dispêndio para a FN.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Maio de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Despacho n.º 10 821/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do despacho n.º 9606/2005 (2.ª série), de 13 de Abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005), do tenente-general ajudante-general do Exército, subdelego no TCOR INF NIM (06967586) José Alberto dos Santos Marcos, chefe da Repartição Geral/DAMP, a competência que em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos respeitantes aos assuntos a seguir relacionados:

1 — Graduações — graduação de militares na situação de reforma extraordinária, até ao posto de sargento-ajudante, inclusive.

2 — Diversos:

- a) Sistema de registo, controlo e distribuição dos cartões de identificação militar;
b) Requerimentos solicitando certificados ou declarações;
c) Bilhetes de identidade militar dos militares dos QP, excepto de oficiais gerais;
d) Credenciais, excepto de oficiais gerais.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Maio de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Repartição de Pessoal Civil

Rectificação n.º 827/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 5233/2004, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 17 de Março de 2004, rectifica-se que onde se lê «Maria Eduarda Branco Mateus Veríssimo Gomes, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), na categoria de auxiliar de serviços.» deve ler-se «Maria Eduarda Branco Mateus Veríssimo Gomes, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), na categoria de auxiliar de acção médica.»

29 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 570/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Abril de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi reconstituída a carreira do militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo artigo 1.º e pela alínea e) do artigo 2.º, ambos da Lei n.º 15/2000, de 8 de Agosto, conjugados com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000, de 7 de Novembro, o militar TCOR INF (falecido) (51385611) José Guilherme Nogueira Roovers Ribeiro.

Com a aplicação da citada lei, compete-lhe a correcção da antiguidade conforme se indica:

Alferes — com a antiguidade de 1 de Novembro de 1941;
Tenente — com a antiguidade de 18 de Setembro de 1946;
Capitão — com a antiguidade de 25 de Julho de 1948;
Major — com a antiguidade de 1 de Junho de 1957;
Tenente-coronel — com a antiguidade de 29 de Julho de 1963;
Coronel — com a antiguidade de 18 de Julho de 1969.

Fica intercalado na escala de antiguidade da sua arma à esquerda do coronel de infantaria 51350211, Mário Serra Dias da Costa Campos, e à direita do coronel de infantaria 51379811, Armando Manuel Cardoso Aires de Abreu.